

LEI:

Art. 1º. Fica denominado **RUA PASTOR ROBSON BAIÃO**, o logradouro público atualmente não nominado, com início na AV. Vitória, com as coordenadas geográficas 351239 - 7717626 e término nas coordenadas geográficas 351355 - 7717640, localizada no bairro Setiba, neste município, conforme imagem anexa.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo a adotar as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei, conforme inciso XXV do Art. 22 da Lei Orgânica do Município de Guarapari.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Guarapari - ES., 02 de outubro de 2025.

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL)
Autoria do PL Nº. 145/2025: Vereador Marcelo Nascimento Rosa
Processo Administrativo Nº. 24.755/2025
Protocolo 1646291

LEI Nº. 5.103, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.**INSTITUI O "CALENDÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE", NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município - **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Guarapari/ES, o "Calendário Municipal do Meio Ambiente" que tem por objetivo garantir a qualidade de vida dos municípios mediante a conscientização, preservação, melhoria e recuperação dos recursos naturais.

Parágrafo Único. Para os fins previstos na presente lei, entende-se por "Calendário Municipal do Meio Ambiente" o conjunto de condições, influências e comemorações de ordem cultural e educacional, que permita levar ao conhecimento da população as datas comemorativas ambientais, com a finalidade de promover a Educação Ambiental no município e criar condições às atividades sociais e preservacionistas.

Art. 2º O Calendário Municipal do Meio Ambiente tem por objetivo:

I - Manter a divulgação das datas comemorativas pertinentes ao meio ambiente;

II - Formular novas técnicas, estabelecendo padrões de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente;

III - Promover a Educação Ambiental e a conscientização

sobre a importância da preservação do meio ambiente de forma dinâmica, por intermédio do desenvolvimento de brincadeiras, jogos interativos, palestras, atividades culturais, exposições de espécies vegetais nas escolas e da promoção de atividades práticas em parques, unidades de conservação e em áreas de reservas ambientais do Município;

IV - Refletir sobre os impactos da ação desordenada do homem na natureza com as queimadas, devastação de florestas, poluição do ar e da água, e acerca da busca do desenvolvimento econômico sustentável.

Art. 3º O Calendário Municipal do Meio Ambiente é composto pelas seguintes datas que farão parte do Calendário Oficial de Eventos do Município de Guarapari/ES:

I - 19 de março (Lei Municipal n.º 3166/2010)

- Dia Municipal do Ipê Amarelo: Promoção de campanha educativa sobre a relevância dessa espécie vegetal (Tabebuia Chrysotricha Stand) na história do Espírito Santo, além da celebração da espécie como Símbolo de Guarapari, com ações voltadas para a conscientização e o plantio de mudas da espécie no Município;

II - 22 de março - Dia Municipal da Água:

Realização de uma Semana comemorativa em alusão a importância da Água, com a realização de palestras, oficinas, visitas monitoradas, recuperação de áreas degradadas, exposições e plantio de mudas de árvores, demonstrando a importância, também, para a recuperação das nascentes. Além disso, conscientizar a população sobre a importância vital da água como recurso natural finito e indispensável à vida, promovendo o uso racional, a preservação dos recursos hídricos e a despoluição de corpos d'água no município;

III - 22 de abril - Dia Municipal da Terra:

Realização de palestras, oficinas, visitas monitoradas, recuperação de áreas degradadas, além de sensibilizar a população sobre a importância da conservação do solo, combatendo a degradação, com a promoção de práticas de uso sustentável e a valorização do papel do solo no equilíbrio ambiental e econômico do município;

IV - 22 de maio - Dia Municipal da Biodiversidade:

Conscientizar a população sobre a importância da biodiversidade local e global, seus ecossistemas, espécies e serviços ambientais, além de promover a preservação, conservação e recuperação dos recursos naturais do município, com ações e projetos que possam enfatizar a data comemorativa;

V - 05 de junho - Dia Municipal do Meio Ambiente: Promover a conscientização, educação e engajamento da população sobre a importância da preservação ambiental, o uso sustentável dos recursos naturais e a responsabilidade coletiva na proteção do ecossistema municipal e global, através da realização da Feira de Educação Ambiental, contemplando toda a comunidade escolar com Projetos voltados para o tema;

VI - 08 de junho - Dia Municipal dos Oceanos:

Sensibilizar a população de Guarapari sobre a vital importância dos oceanos, sua biodiversidade, os ecossistemas marinhos presentes em nossa costa



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 330031003700340035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.